



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO (PMRC) E DE OUTRO A EMPRESA CONVÊNIOS CARD ADMINISTRADORA LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 139/2018

TIPO DE LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO Nº. 230/2018

ABERTURA: 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Horário: 13:50 (Horário de Brasília)

Aos 18 de janeiro de 2018, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 689.583-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 169.796.569-53, e, pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, o Sr. **AFONSO DEJAVAL DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.170768-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 577.495.749-72, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas de preços no **Edital de Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para **execução de serviços/ fornecimento de produtos** constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **CONVÊNIOS CARD ADMINISTRADORA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 08.656.963/0001-50, com sede na Rua General Osório, nº 569 – Sala 02, Centro, na cidade de Pirassununga, CEP: 13.630-020, Estado de São Paulo, neste ato, representada por seu sócio-administrador, o Sr. **MARCOS ANTONIO ENGLER**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 18.563.058-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 057.310.558-82, residente na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, a seguir denominada **CONTRATADA**, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 90 (noventa) dias, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. **MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, o Sr. **MARCOS ANTONIO ENGLER**, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 139/2018** e seus Anexos, **Processo nº. 230/2018**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2019

O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a *possível contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento e administração de cartão de vale alimentação natalino, na forma de crédito em cartão magnético, seguidos de recargas, aos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Sistema Autônomo de Água e Esgoto e Câmara Municipal de Vereadores, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 139/2018 (PMRC) – Registro de Preços e seus anexos.*

1.1. Itens Homologados:

Item	Discriminação do produto	Taxa de Administração (%)	Preços	Quant	Vir unit do vale a ser fornecido para o servidor (R\$)	Vir unit a ser pago para a empresa	Vir total (R\$)
1	EMISSAO E ADMINISTRACAO DE CARTAO VALE ALIMENTACAO NATALINO, PERSONALIZADO COM O LOGO DO MUNICIPIO	- 0,41	SVÇ	505	150,00	149,38	75.436,90
VALOR TOTAL GERAL A SER PAGO PARA A EMPRESA(R\$)							75.436,90

Valor total: R\$ 75.436,90 (setenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais e noventa centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação *deverá ser entregue de forma fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em até 03 (três) dias consecutivos*, após a emissão da Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE RECEBIMENTO

O objeto da presente licitação será recebido após vistoria e observadas as especificações contidas no presente Edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.

3.1. Constatadas irregularidades no objeto licitado, o Licitador poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Proponente Vencedora deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Proponente Vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Licitador, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.2. As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órg/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0401	12	361	0009	2	012	3.3.90.46.00.00	67	000	Recursos Ordinários (Livres)	Auxilio-alimentação

[Handwritten signatures and marks]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2019

0701	15	451	0013	2	050	3.3.90.46.00.00	250	000	Recursos Ordinários (Livres)	Auxílio-alimentação
0901	04	122	0016	2	060	3.3.90.46.00.00	311	000	Recursos Ordinários (Livres)	Auxílio-alimentação
1001	10	301	0015	2	70	3.3.90.46.00.00	384	303	Saúde/Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	Auxílio-alimentação

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos serviços será efetuado em até 15 (quinze) dias consecutivos subsequentes à prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.

5.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

5.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Proponente Vencedora ou em cheque nominal.

5.3.1. A proponente vencedora deverá transcrever no corpo da Nota Fiscal o número da Agência e Conta Corrente da empresa.

5.4. Para a efetivação do pagamento, a Proponente Vencedora deverá apresentar prova de regularidade relativa à Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal, inclusive como prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS; Certificado de Regularidade do FGTS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sua apresentação.

5.5. O preço unitário que vigorará para o presente certame para cada item, será o oferecido pela Proponente Vencedora.

5.6. Nos preços estarão contemplados os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios e constituirá a qualquer título a única e completa remuneração pela adequada e perfeita entrega dos itens objeto desta licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, ou seja, de 21 de janeiro de 2019 a 20 de abril de 2019, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

I. Realizar a execução dos serviços e entrega dos cartões de forma fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em até 03 (três) dias consecutivos, após a emissão da Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste Edital

II - Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;

III - Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;

IV - Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, devidamente atualizadas, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes as seguintes provas de regularidade:

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2019

a) Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei 12.440/2011.

V - Substituir **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os serviços danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;

VI - Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos serviços, sempre que o CONTRATANTE considerar necessário;

VII - O crédito dar-se-á conforme a solicitação do Departamento solicitante. A prefeitura informará as quantidades e os valores a serem creditados em cada cartão magnético, observando os prazos constantes do contrato, onde a contratada informara a conta para depósito e deverá ser creditada nos cartões.

VIII - Os cartões deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, em envelopes lacrados, com manual básico de utilização e devem ser entregues bloqueados. O desbloqueio deverá ser feito através de Central telefônica ou WEB, com login e senha ao responsável do Departamento de Recursos Humanos.

IX - A contratada deverá disponibilizar serviços de atendimento ao cliente via telefone com discagem direta gratuita ou ligação local.

X - Deverão ser disponibilizados para os usuários dos cartões, os seguintes serviços:

- Consulta de saldo do cartão magnético;
- Consulta de rede afiliada e saldo via "WEB";
- Comunicação de perda, roubo, extravio ou dano através de central telefônica;
- Solicitação de 2ª via de cartão magnético ou senha através de central telefônica 0800 ou ligação local;

XI - O serviço será fornecido através de cartão magnético em PVC, com sistema de controle de saldo e senha numérica pessoal e intransferível, ou outro mecanismo de segurança de responsabilidade da contratada, para validação das transações eletrônicas, através de digitação em equipamento POS/PDV ou similar pelo usuário/empregado no ato da aquisição dos gêneros alimentícios nos estabelecimentos credenciados.

XII - A empresa previamente vencedora da licitação deverá apresentar para assinatura do contrato, uma lista conforme tabela abaixo:

- A lista de estabelecimentos credenciados deverá conter a razão social, CNPJ, endereço e telefone. Não cumprindo este requisito, a empresa será considerada inapta à contratação e consequentemente desclassificada.

Município	Quantidade de estabelecimentos
Ribeirão Claro	05 estabelecimentos, Mercado.

XIII - O valor dos créditos será feito em depósito bancário, onde a proponente vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para creditar os valores nos respectivos cartões.

Parágrafo Único: As Notas Fiscais serão emitidas pela *CONTRATADA* com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A *CONTRATANTE* se obriga a:

I - A cumprir todas as cláusulas e condições previstas nesta Ata, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto desta Ata e tudo o mais necessário para o desempenho

[Handwritten signatures and initials]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2019

assumidas pela **CONTRATADA** e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Parágrafo Segundo: Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-PR, 18 de janeiro de 2019.



Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal – Contratante



Afonso Dejalva da Silva
Sec. Mun. de Administração e Finanças –
Contratante

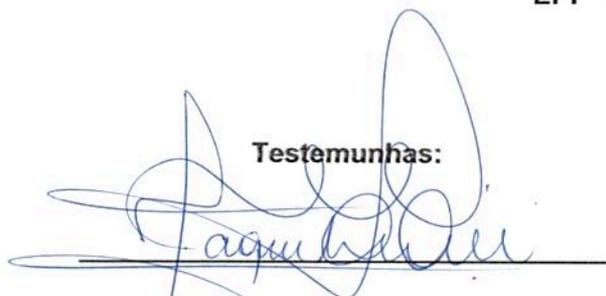


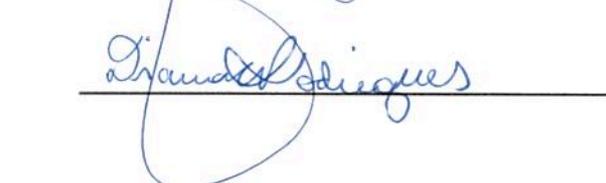
Claudemar Ignácio da Rosa
Gestor do Contrato



Marcos Antônio Engler
Convênios Card Administradora LTDA –
EPP – Contratada

Testemunhas:







PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2019 – (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2018 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ

CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: CONVÊNIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA – EPP

CNPJ/MF: 08.656.963/0001-50

OBJETO: A possível contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento e administração de cartão de vale alimentação natalino, na forma de crédito em cartão magnético, seguidos de recargas, aos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro.

VALOR: R\$ 75.436,90 (setenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 21 de janeiro de 2019 a 20 de abril de 2019.

Ribeirão Claro, 18 de janeiro de 2019.


Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal

Posse do conselheiro Nestor Baptista na presidência do TCE-PR será no dia 23

A solenidade de posse do corpo diretivo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no biênio 2019-2020 será realizada na próxima quarta-feira (23 de janeiro), às 15 horas, no plenário da corte. Serão empossados os

conselheiros Nestor Baptista (presidente), Fábio Camargo (vice-presidente) e Ivens Linhares (corregedor-geral). Eles foram eleitos em 12 de dezembro, na última sessão de 2018 do Pleno do TCE-PR. Comandada pelo conse-



lheiro Durval Amaral, que presidiu a corte de contas paranaense no biênio 2017-2018, a cerimônia será transmitida ao vivo pelos seguintes meios: TV Assembleia, Portal do TCE-PR na internet, Youtube e Fa-

cebook. Nestor Baptista, que em setembro completará 30 anos como conselheiro, exercerá a presidência do Tribunal pela terceira vez. As demais foram nos biênios 1994-1995 e 2007-2008.

MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA - PR
CNPJ nº 76.966.845/0001-06
Rua Miguel Dias, nº 226 CEP: 86.455-000
Fone: (43) 3559-1122 - Fax: 3559-1416

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019

A Prefeitura Municipal de Joaquim Távora comunica para conhecimento geral, a retificação no Edital de Licitação Modalidade

Pregão Presencial nº. 003/2019, objetivando a contratação de Pessoa Física e/ou Jurídica para Prestação de Serviços de

Locação de Veículos destinado ao Transporte Escolar dos Alunos da Rede Pública de Ensino, pelo período escolar, sendo que as despesas de combustíveis, motorista, manutenção e seguro dos veículos serão de responsabilidade da contratada.

- 1) ALTERA-SE O LOTE 11: de 23 Alunos para 21 Alunos.
- 2) ONDE LÊ-SE:
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 29/01/2019 – Das 08h00min às 08h29min.
DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO: 29/01/2019 – às 08h30min.
LEIA-SE:
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 31/01/2019 – Das 13h00min às 13h29min.
DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO: 31/01/2019 – às 13h30min.

O Edital completo encontra-se à disposição no site Prefeitura Municipal de Joaquim Távora/PR (www.joaquimtavora.pr.gov.br).

Joaquim Távora (PR), 18 de janeiro de 2019.

GELSON MANSUR NASSAR

Prefeito Municipal

MARCOS ROGERIO DE OLIVEIRA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2018

Objeto: locação de 02 (veículos) veículos, com motorista, para o transporte escolar, a disposição da Secretaria Municipal de Educação.

Data de abertura: sexta-feira, 01 de fevereiro de 2019, às 08h30min.

Recebimento do credenciamento e envelopes: de 18 de janeiro de 2019 até as 08h30min do dia 01 de fevereiro de 2019.

Critério de julgamento: tipo menor preço.
Valor máximo: R\$ 139.050,40 (cento e trinta e nove mil cinqüenta reais e quarenta centavos).

Informações: o edital e seus anexos podem ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação na Seção de Compras das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no site da Prefeitura de Quatiguá: www.quatiguá.pr.gov.br, MENU Licitações, ou solicitado pelo e-mail: licitacao@quatiguá.pr.gov.br.

Outras informações pelo e-mail: licitacao@quatiguá.pr.gov.br.

Quatiguá-PR, Sala de Licitações, em 18 de janeiro de 2019.

Gilvan de Oliveira – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2019 – (PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2018 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ

CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: CONVÊNIO CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA – EPP

CNPJ/MF: 08.656.963/0001-50

OBJETO: A possível contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento e administração de cartão de vale alimentação natalino, na forma de crédito em cartão magnético, seguidos de recargas, aos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro.

VALOR: R\$ 75.436,90 (setenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 21 de janeiro de 2019 a 20 de abril de 2019.

Ribeirão Claro, 18 de janeiro de 2019.

Mário Augusto Pereira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 2/2019
ESPÉCIE: Termo de Colaboração que celebram entre si o Município de Ribeirão Claro, CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73, Fundo Municipal de Saúde, CNPJ/MF 09.268.008/0001-08 e a Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer, CNPJ/MF: 04.169.712/0001-90.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por finalidade a transferência de recursos financeiros do Município, conforme descrito no Plano de Trabalho da Entidade, para a prestação de serviços na área da saúde para atendimento médico hospitalar de consultas médicas especializadas e exames complementares especializados eletivos de média e alta complexidade, excedentes ao ofertado pelo gestor SUS.

DESPESA: Os recursos decorrentes do presente Termo no valor de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) correrão a conta de recursos alocados no orçamento municipal, na classificação orçamentária 1001.10.301.001 5.2.071.3.3.50.43.00.00.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da execução do objeto do Plano de Trabalho do presente Termo de Colaboração será da data de sua assinatura encerrando-se em 31/12/2019, enquanto o prazo de vigência do Termo de Colaboração será da data de assinatura até 28/02/2020.

DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2019.

SIGNATÁRIOS: MÁRIO AUGUSTO PEREIRA, Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, CPF/MF nº 169.796.569-53, ANTONIO CARLOS DE CAMPOS, Secretário Municipal de Saúde, CPF/MF nº 021.111.138-40 e UMBERTO TOLARI, Presidente da Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer, CPF/MF nº 281.501.639-72.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2019 – (PMRC)
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2018 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: ROMANO & ROMANO CONSTRUTORA LTDA – EPP - CNPJ: 11.483.808/0001-93

OBJETO: A possível contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos básicos que se complementam entre si para a formalização do Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP), assim como, o pleno atendimento aos demais órgãos de controle (Vigilância Sanitária e outros).

VALOR: R\$ 16.950,00 (dezesesseis mil, novecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 21 de janeiro de 2019 a 20 de julho de 2019.

Ribeirão Claro, 18 de janeiro de 2019.

Mário Augusto Pereira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2019 – (PMRC)
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2018 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: RICARDO GOMES DE SOUZA - ME - CNPJ: 18.035.081/0001-20

OBJETO: A possível contratação de empresa especializada para realização de serviços, com fornecimento de material, de drenagem de águas pluviais e reparos na pavimentação poliédrica da RM 400 FRANCISCO PALADINO, parte da serra da referida estrada municipal.

VALOR: R\$ 77.498,33 (setenta e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos).

VIGÊNCIA: 21 de janeiro de 2019 a 20 de julho de 2019.

Ribeirão Claro, 18 de janeiro de 2019.

Mário Augusto Pereira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ
ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE RELATÓRIO DE DILIGÊNCIA

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2018

Objeto: formação de registro de preços destinado a futuras e eventuais prestações de serviços de publicação de atos oficiais do poder executivo municipal na imprensa escrita (jornal impresso).

Após a análise do Relatório de Diligência elaborado pelo pregoeiro Gilvan de Oliveira e pelos servidores Ivair Daldegan e Marli Cussulin, referente ao Pedido Impetrado pela empresa TV Editora e Gráfica – EIRELI - ME, e com fulcro na aprovação pela Assessora Jurídica Ana Ligia de Paula Zanin RATIFICOU o relatório acostado aos autos às folhas nºs 419/423, mantendo incólume o inteiro teor. Publique-se.

Quatiguá-PR, Gabinete da Prefeitura Municipal, em 17 de janeiro de 2019.

ADELITA PARMEZAN DE MORAES

Prefeita Municipal



EDITORA JACAREZINHO-MR

Jornalista responsável

Sérgio da Silva Batista – MTB nº 0008517/PR

Diagramação e Arte:

Rita de Cássia Pansanato

Endereço Comercial e Redação

Rua Levy Baldasary, nº 826 – Bairro Centro – Jacarezinho/PR

CNPJ: 06.330.639/0001-11

Telefone: 43 3527-1044

Reportagens ou Publicações

Emails:reportagempr@hotmail.com ou jpdidiario@gmail.com

Impressão Gráfica

Gráfica e editora Valente

CIRCULAÇÃO DIÁRIO REGIONAL

Abatia, André, Bandeirantes, Barra do Jacaré, Cambará, Carlópolis, Conselheiro Mairinck, Cornélio Procopio, Curitiba, Figueira, Guapirama, Ibaiti, Itambaracá, Jaboti, Jacarezinho, Japira, Joaquim Távora, Jundiá do Sul, Nova Fátima, Pinhalão, Quatiguá, Ribeirão Claro, Ribeirão do Pinhal, Salto do Itararé, Santana do Itararé, Santa Mariana, Santo Antônio da Platina, Siqueira Campos, São José da Boa Vista, Tomazina, Wenceslau Braz.

A direção do jornal não se responsabiliza por artigos assinados que necessariamente não expressam a opinião deste veículo de comunicação